a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R$ 40.211,20 sendo R$ 12.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 24 de junho de 2010

Processo nº 79698/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Aparecida por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R$ 40.555,70 sendo R$ 12.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 21 de junho de 2010

Processo nº 43618/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Areias, por - intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R$ 38.719,50, sendo R$ 12.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28 de junho de 2010

- Processo nº 118593/2009 - Parecer Jurídico nº 1103/2009 - Partícipes: o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de General Salgado, através do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Esperança - ampliação ". - Valor do Convênio: R$ 29.773,43, sendo R$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 24 de junho de 2010

Processo nº 118480/2009 - Parecer Jurídico nº 1103/2009 - Partícipes: o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Alumínio, através do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Oficina de Produção de Vestuários ". - Valor do Convênio: R$ 94.987,85, sendo R$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 28 de junho de 2010

Processo nº 55427/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Indiaporã, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R$ 39.322,33, sendo R$ 12.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28 de junho de 2010

Processo nº 119092/2009 - Parecer Jurídico nº 1103/2009 - Partícipes: o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Júlio Mesquita, através do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Centro de Geração de Renda – Grupos de Produção". - Valor do Convênio: R$ 45.937,69, sendo R$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 28 de junho de 2010

Processo nº 118605/2009 - Parecer Jurídico nº 1103/2009 - Partícipes: o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Indiaporã, através do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Costurando para a Vida (ampliação) e em Busca de Novas Tendências (ampliação)". - Valor do Convênio: R$ 38.376,67, sendo R$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 28 de junho de 2010

Processo nº 28842/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Mira Estrela, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R$ 43.419,29, sendo R$ 12.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28 de junho de 2010

Extrato de Termo de Aditamento

Processo nº 73683/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Presidente Epitácio. - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 24/06/2008. - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas. - Data da Assinatura: 28/06/2010

Comunicação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 28-6-2010

Autorizando, em caráter excepcional, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 8º, do Decreto 48.292/2003, o pagamento de diárias que ultrapassem o limite estabelecido no mesmo artigo, no mês de junho/2010, ao servidor abaixo indicado, respeitado o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal individual: Marcos Luiz da Silva, RG nº 27.319.698-4, Assistente de Materiais .

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do Contrato

PROCESSO SEP 3291/2009

CONTRATO 020/2010 - UAM

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: ESCRITÓRIO REGIONAL DE SOROCABA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel situado na Avenida Pereira da Silva, nº 915 – Sta. Rosália, no Município de Sorocaba – SP, para fins de instalação da sede do Escritório Regional de Planejamento de Sorocaba, da Unidade de Articulação com Municípios as Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes nas Especificações Técnicas Mínimas Requeridas, que integra este contrato como Anexo III.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 36 (trinta e seis) meses, a começar em 12/05/2010 e a terminar em 11/05/2013.

RECURSOS: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais), sendo que R$ 20.240,00 (vinte mil, duzentos e quarenta reais) para onerar no corrente exercício, ficando os restantes R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais) para onerar nos exercícios subsequentes, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 – Gestão da SEP, Natureza da Despesa 339036.91 – Aluguel de Imóveis – Pessoa Física, da Unidade Gestora Responsável do respectivo Orçamento 0290112 – Unidade de Articulação com Municípios. O saldo e as despesas decorrentes de majorações previstas neste contrato correrá por conta dos recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

ASSINATURA: 12/05/2010

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Aditamento

-- 2º Termo de Aditamento

PROCESSO: 3229/2008

CONVÊNIO: 1850/2008

PARECER JURÍDICO: 1583/2010

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 46 e 286;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 46 e 286, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R$ 199.989,04 (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 46 e 286), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 733 (setecentos e trinta e três) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 16/12/2008, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 28-06-2010

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 2018/2007

CONVÊNIO: 666/2007

PARECER JURÍDICO: 682/2010

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de infra estrutura urbana em vias do município de Várzea Paulista, conforme projeto às fls. 26/55, 306/312 e 307/312.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços preliminares:

- locação, barracão incluso instalações hidro-sanitarias e elétricas – 100%

Pavimentação:

- pavimentação asfáltica com capa de CBUQ 3cm de espessura, incluso preparo,base e imprimações - 11.559,92m²

Guias e sarjetas e sargetões:

- guias e sarjetas extrusadas de concreto – 3.064,59m

- sargetão de concreto - L=50cm. – 43,51m

Drenagem:

- tubos e peças de concreto, junta argamassada Ø=400mm – 170,34m

- tubos e peças de concreto, junta argamassada Ø=500mm – 177,37m

- tubos e peças de concreto, junta argamassada Ø=600mm – 487,36m

- tubos e peças de concreto armado classe CA1, Ø=800mm – 193,67m

- boca de lobo dupla - 33un

- poço de visita completo – 19un

Muro de arrimo:

- muro de arrimo em alvenaria com blocos de concreto, incluso escavação, reaterro, compactação, fundações e estrutura de aço e concreto – 39,00m³.

Vias a serem Beneficiadas:Rua Cafezal, Rua Cajobi, Rua Oros, Rua Uraí, Rua Urandi, Rua Catanduva e Rua Morumbi.

AMPLIAÇÃO PROPOSTA: .

Serviços Topográficos

Placa da obra - 33,00m²

Drenagem

Boca de lobo - 02 unidades

Poço de visita – 04 unidades

Tubos Ø 40 - 15m

Tubos Ø 60 - 75m

Escadaria hidráulica - 19,00m

Escoramento de madeira - 2.571,85m²

Carga e remoção terra - 648,81m³

Remoção de terra até 8Km - 648,81m³

Espalhamento bota-fora - 648,81m³

Proteção da escada hidráulica

Grama - 76,00m²

Escavação manual - 42,75m³

Carga de remoção de terra - 42,75 m³

Remoção de terra até 8Km - 42,75m³

Espalhamento bota-fora - 42,75m³

Pavimentação

Escavação, transporte - 473,55m³

Reforço do sub-leito - 1.733,99m³

Muro de arrimo

Cálculo estrutural - 01 unidade

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

i) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 56 e 313;

j) Inalterada;

k) Inalterada;

l) Inalterada;

m) Inalterada;

n) Inalterada;

o) Inalterada;

p) Inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R$ 679.447,00 (seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais), dos quais R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante R$129.447,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais) de contrapartida e responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 56 e 313, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R$ 221.391,74 (duzentos e vinte e um mil trezentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 56 e 313), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.092 (um mil e noventa e dois) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/12/2007, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 28-06-2010

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 1833/2007 Vol. I, II e III

CONVÊNIO: 620/2007

PARECER JURÍDICO: 752/2010

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

g) Inalterada;

h) Inalterada;

i) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

q) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 54 Vol. I e 779 Vol. III;

r) Inalterada;

s) Inalterada;

t) Inalterada;

u) Inalterada;

v) Inalterada;

w) Inalterada;

x) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 54 Vol. I e 779 Vol. III, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 54 Vol. I e 779 Vol. III), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.088 (um mil e oitenta e oito) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/12/2007, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 28-6-2010

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGP nº 21, de 28-6-2010

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, de que trata a Seção III, do Capítulo VIII do Decreto nº 51.463/2007

O Secretário de Gestão Pública, com fundamento no parágrafo único do artigo 64 do Decreto nº 51.463, de 01/01/2007, resolve:

Artigo 1º - A Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, de que trata a Seção III, do Capítulo VIII do Decreto nº 51.463/2007, e que tem por atribuição examinar os pedidos de pensão mensal dos participantes civis da Revolução Constitucionalista de 1932, formulados com fundamento na Lei nº 1.890/1978, alterada pelas Leis nº 3.988/1983 e 8.059/1992, será integrada pelos seguintes membros:

I – da Secretaria de Gestão Pública:

a) Maria Assunção de Souza, RG nº 4.710.733-9, como titular;

b) Teresa Cristina Ballarini Pereira, RG nº 10.401.646-2, como suplente;

c) Juracy Lustosa Cabral Neto, RG nº 99.010.542.590, como titular:

d) Andréa Aragão Dubeux, RG nº 28.993.066-2, como suplente.

II – da Procuradoria Geral do Estado

a) Maria Helena Marques Braceiro Daneluzzi, RG nº 14.855.647-4, como titular;

b) Flávia Cherto Carvalhaes, RG 9.577.729, como suplente.

Parágrafo único - A coordenação dos trabalhos da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 será exercida pelo membro indicado na alínea "a", do inciso I, deste artigo.

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos servidores ora designados, serão realizados sem prejuízo de suas atividades normais.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SGP nº 003, de 03/4/2007.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Executivo, de 25-6-2010

Proc. 716/2010 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização do Diretor Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para emissão de pareceres, perícias e avaliações em geral, a serem prestados a FUNDAP, no âmbito do projeto "Assessoria para estruturação da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Professores da Secretaria da Educação do Estado de SP", pelo profissional Juvenal Boller de Souza Filho, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso II, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Extrato de Contrato

Contrato nº 0567/10

Processo n.º 567/10

Parecer Jurídico nº 331/10

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Contratada: Clair de Oliveira

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-4038

Data da assinatura: 23/06/10

Vigência: 150 dias

Valor total: R$ 39.000,00

Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5472

imprensaoficial

comunicado

Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.

Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

Gerência de Produtos Gráficos e de Informação